LEI MUNICIPAL Nº 750

De 07 de maio de 2015.

"Altera o Artigo 19, da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que Estabelece o novo Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências".

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica alterado o Artigo 19, da Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, no tocante a mudança do Padrão de Vencimentos do Cargo Comissionado de **MOTORISTA DO PREFEITO**, onde se lê Padrão CC 04 e Código da FG 04, passará para Padrão CC 02 e Código da FG 02, conforme abaixo segue:

Quantidade	**Denominação**	**Padrão CC**	**Código da FG**
01	Motorista do Prefeito	CC 02	FG 02

Art. 2º: Em decorrência da modificação constante no artigo anterior, fica alterado o Artigo 19º da Lei Municipal n. 626, de 18 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19: É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Carga Horária Semanal
01	Assessor Jurídico	05	20h
01	Chefe de Oficina	04	43h20min
01	Chefe de Serviços Gerais	01	43h20min
01	Chefe do Setor da Indústria, Comércio e Serviços	02	35h
01	Chefe do Setor Administrativo da Educação	02	35h
01	Chefe do Setor de Produção Primária	02	35h
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	04	35h

01	Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto	03	43h20min
01	Chefe do Setor de Serviços de Eletricidade	03	43h20min
01	Chefe do Setor de Trânsito	02	43h20min
01	Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	04	35h
01	Diretor do Departamento de Cultura	04	35h
01	Diretor do Departamento de Finanças e Tributação	04	35h
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agricultura	03	43h20min
01	Dirigente da Divisão de Compras	04	35h
01	Dirigente da Divisão de Licitações	04	35h
01	**Motorista do Prefeito**	**02**	**35h**
06	Secretário Municipal	Subsídio	-

(nr)

Art. 3º: Fica alterado o "Anexo III", parte integrante, da Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011 para fins de modificar e constar nas atribuições do Cargo em Comissão e Função Gratificada de MOTORISTA DE PREFEITO, a seguinte composição, assim a vigorar:

Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

.....

CARGO: MOTORISTA DO PREFEITO
PADRÃO: CC - 02 FG - 02
ATRIBUIÇÕES:

Descrição: assessorar os trabalhos inerentes às viagens programadas para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo; atender aos chamados do Prefeito Municipal, sempre que solicitado; acompanhar o Prefeito Municipal em congressos, cursos e outros eventos, dirigindo o veículo oficial; coordenar os serviços de manutenção dos veículos que servem ao Gabinete do Prefeito; zelar pela conservação desses veículos; comunicar à chefia eventuais defeitos constatados no funcionamento dos veículos; programar o abastecimento e revisão geral dos veículos; apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatórios das viagens, quando solicitado; primar pelo sigilo nos assuntos ligados ao Gabinete do Prefeito; eventualmente, quando requerido pelo Chefe do Poder Executivo ou através de poderes delegados por este ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, prestar atendimento na função do cargo às demais Secretarias Municipais, bem como se requerido, participar de treinamentos em prol de capacitação para direção que exija esta determinação.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria C.

.....

Art. 4º: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias respectivas de lotação.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

ALOISIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.